



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105/88

31-C8

LEI Nº 1.492, de 6 de setembro de 1988.

"Declara de Utilidade Pública o CLUBE X
RECREATIVO ELDORADO".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o CLUBE RECREATIVO ELDORADO, estabelecido em Pedro Leopoldo, registrado sob o nº 459 a fls 28/28V do Livro A-nº2 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art.2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 6
de setembro de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.